

LEI Nº 515/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO LAR
IRMÃ SCHEILLA NA FORMA QUE ESPECIFICA”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **LAR IRMÃ SCHEILLA**, subvenção no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Artigo 2º. - A subvenção de que trata esta lei destina-se suprir despesas com manutenção da entidade beneficiada que irá atender criança e adolescentes e idosos de nosso município, mediante celebração do competente convênio.

Artigo 3º. - A entidade beneficiada deverá enviar trimestralmente relatório de atendimento, na forma estabelecida no convênio.

Artigo 4º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo fazer a devida suplementação por Decreto.

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 469 de 23 de dezembro de 2009 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abécio Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração